



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510



PORTARIA Nº 109/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA, PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E PROTOCOLOS DE ATENDIMENTOS DO SERVIÇO PRESTADO PELO CISSUL/SAMU E DÁ OUTROS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Executivo do CISSUL - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 47, VII, do Estatuto e suas alterações, com a anuência do Presidente do Conselho Diretor;

CONSIDERANDO, a Portaria GM/MS Nº 2.048 de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

CONSIDERANDO, a Portaria GM/MS Nº 288 de 12 março de 2018, que redefine a operacionalização do cadastramento de serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e o elenco de profissionais que compõem as equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

CONSIDERANDO, a importância da Comissão de Farmácia e Terapêutica para a promoção do uso racional de medicamentos garantindo o bom atendimento aos usuários do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, com a devida qualidade exigida e maior eficácia na execução dos serviços de urgência e emergência;

CONSIDERANDO, a necessidade de padronização de medicamentos de acordo com Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas;

CONSIDERANDO, a importância e a necessidade de trabalho em equipe multiprofissional;

CONSIDERANDO, a necessidade de padronização e do uso dos materiais e equipamentos médicos hospitalares assim como dos protocolos de atendimento do serviço SAMU/192, na assistência a população sul mineira.

RESOLVE:



Art. 1º. Criar a COMISSÃO PERMANENTE DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA, PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, PROTOCOLOS DE ATENDIMENTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO CISSUL/SAMU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º. A Comissão funciona como um órgão assessor da administração, tendo assegurada a sua autonomia funcional e se caracteriza pela independência em estabelecer normas de gerência sobre todas as atividades relacionadas as suas finalidades.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º. São atribuições da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica, Padronização de Materiais e Equipamentos Médicos Hospitalares e Protocolos de Atendimentos dos serviços prestados pelo CISSUL/SAMU:

- I.** *Estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;*
- II.** *Definir e selecionar os medicamentos essenciais para terapêutica de qualidade em atendimento pré-hospitalar, baseando-se em necessidades prioritárias e prevalentes dos usuários do serviço;*
- III.** *Elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as condutas e práticas nos atendimentos de urgência e emergência;*
- IV.** *Fornecer informações sobre medicamentos a equipe de saúde e estabelecer normas para a utilização de medicamentos promovendo o uso racional;*
- V.** *Redigir o checklist terapêutico padronizado e mantê-lo atualizado;*
- VI.** *Avaliar o emprego de novos medicamentos e evitar o uso de substâncias ineficazes e ou eficácia duvidosa;*
- VII.** *Aprovar a inclusão ou exclusão de medicamentos padronizados por iniciativa própria ou por solicitação externa mediante preenchimento de formulário específico (ANEXO I);*

- VIII.** *Estabelecer critérios para inclusão ou exclusão de medicamentos através de formulários específicos;*
- IX.** *Avaliar e emitir parecer sobre solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de itens do checklist segundo critérios de eficácia, eficiência clínica e custo;*
- X.** *Incentivar o uso dos nomes dos medicamentos pela Denominação Comum Brasileira (DCB), assim como elaborar a lista padronizada usando a mesma;*
- XI.** *Padronizar os materiais e equipamentos médicos hospitalares utilizados pelas equipes operacionais do serviço SAMU/192;*
- XII.** *Padronizar os protocolos de atendimentos do serviço SAMU/192;*
- XIII.** *Analisar propostas dos membros da Comissão que possam melhorar a eficácia dos serviços prestados pelo SAMU/192 na assistência a população.*

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º. A Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica, Padronização de Materiais e Equipamentos Médicos Hospitalares, Protocolos de Atendimento dos Serviços prestados pelo CISSUL/SAMU, é composta de forma multidisciplinar, podendo ser integrada somente por profissionais empregados públicos do Consórcio.

Art. 5º. A Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica, Padronização de Materiais e Equipamentos Médicos Hospitalares, Protocolos de Atendimento dos Serviços prestados pelo CISSUL/SAMU é composta por membros efetivos e cargos de direção/coordenação e chefia, podendo designar membros consultivos que serão convidados de acordo com a sua especialidade em momentos específicos de discussões técnicas.

Art. 6º. Compõem a Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica, Padronização de Materiais e Equipamentos Médicos Hospitalares, Protocolos de Atendimento dos Serviços prestados pelo CISSUL/SAMU, na qualidade de efetivos:

- I.** *Secretário Executivo;*



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510



- II.** *Chefe do Setor Farmacêutico;*
- III.** *Coordenador de Enfermagem;*
- IV.** *Coordenador do NEP;*
- V.** *Coordenador da Central de Regulação;*
- VI.** *Diretor Médico;*
- VII.** *1(um) Médico efetivo;*
- VIII.** *1 (um) Enfermeiro efetivo;*

PARÁGRAFO ÚNICO - O Secretário Executivo cabe a função de Coordenador da Comissão.

Art. 7º. Os empregados públicos efetivos ocupantes dos empregos públicos descritos nos incisos VII e VIII serão designados por portaria expedida pelo Secretário Executivo.

Art. 8º. Todos os membros deverão assinar termo de isenção (ANEXO II), no qual afirmem ausência de conflitos de interesse, principalmente no que se refere a vínculos empregatícios ou contratuais, compromissos e obrigações com indústrias farmacêuticas produtoras e distribuidoras de medicamentos e insumos e empresas de equipamentos médicos que resultem em obtenção de remunerações, benefícios ou vantagens pessoais.

Art. 9º. Os membros da Comissão não poderão receber brinde, prêmios ou outras vantagens pessoais, proporcionados pela indústria farmacêutica, distribuidoras de medicamentos e/ou por empresas de equipamentos médicos.

Art. 10. Os membros da Comissão não receberão nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na mesma.

FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO

Art. 11. A Comissão deverá marcar suas reuniões com data, local e horário previamente definidos e informados conforme cronograma.

Art. 12. As pautas das reuniões deverão ser encaminhadas a todos os membros com antecedência mínima de 48 horas.

Art. 13. As reuniões serão iniciadas com a presença mínima de metade mais um do total de seus membros.

Art. 14. Os assuntos tratados pela Comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510



Art. 15. As reuniões da Comissão serão registradas em atas, na qual constem os nomes dos membros presentes, os assuntos debatidos, as recomendações feitas pela mesma e os pareceres.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Quando solicitado, poderá ser fornecido aos membros da comissão uma declaração de participação para fins de currículo.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela própria Comissão em reunião convocada para este fim.

Art. 18. A Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica, Padronização de Materiais e Equipamentos Médicos Hospitalares, Protocolos de Atendimento dos Serviços prestados pelo CISSUL/SAMU será regida nos termos desta Portaria.

Art. 19. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Varginha, 31 de maio de 2022.

JOVANE ERNESTO CONSTANTINI
Secretário Executivo do CISSUL/SAMU

De acordo:


DIOGO CURI HAUGEN
Presidente do Conselho Diretor

Examinado e conferido:


GUILHERME TADEU RAMOS MAIA
Procurador – OAB/MG 82.618



FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO NO CHECK LIST

PROPOSTA DE:	<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
SUBSTITUIÇÃO					
DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Nome Genérico (DCB ou DCI): _____ Forma Farmacêutica: _____ Concentração: _____					
DADOS FARMACOLÓGICOS: Grupo Farmacológico: _____ Principais indicações Terapêuticas: _____					
JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO: Resumo das evidências clínicas e econômicas que justifiquem a solicitação (eficácia, efeitos colaterais, contraindicações, precauções, toxicidade, custo/benefício), com as referências bibliográficas. _____ _____ _____ _____ _____					
DADOS DO PROPONENTE: Nome: _____ Cargo: _____ Lotação: _____ Data: _____ Assinatura: _____					
RECEBIDO PELA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA - CFT Nome do Membro da CFT: _____ Data: _____ Assinatura: _____					



TERMO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE

NOME: _____

CARGO: _____

- Você, ou alguém de sua família, tem interesse financeiro ou de outra ordem em empresa farmacêutica ou de equipamentos para a saúde, o qual possa constituir potencial conflito de interesses?

SIM____ NÃO____

- Você teve, nos últimos 4 anos, emprego ou outra relação profissional com empresa farmacêutica ou distribuidora de medicamentos?

SIM____ NÃO____

- Se você respondeu “SIM” a algumas das questões, dê, por favor, detalhes a seguir:

Tipo de vínculo/Relacionamento (patentes, empregos, brindes, pagamentos, consultorias, palestras):

Nome da Empresa:_____

Pertence a você, sua família ou grupo de trabalho?

O interesse é vigente no momento atual?

SIM____ NÃO____

Se “NÃO”, quando cessou o interesse? _____

- Existe algum outro fato que possa afetar sua objetividade e independência nas decisões tomadas pela CFT?
- Declaro que as informações acima são corretas e que não há qualquer outra situação que represente real, potencial ou aparente conflito de interesses por mim conhecida.
- Declaro que informarei se houver qualquer mudança nessas circunstâncias.

Assinatura: _____

Data: _____